



## **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSP Nº 0694-05/2024**

Aprova o posicionamento do CAU/SP referente ao Ciclo de Debates Projetos e Planos em Áreas Centrais e estabelece outras providências

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo/SP, em sua 6ª Reunião Plenária Ordinária – Gestão 2024-2026, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as atribuições do arquiteto e urbanista descritas no artigo 2, inciso V, da Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010 ao qual cita "Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais";

Considerando o artigo 29, inciso IV, do Regimento Interno do CAU/SP que informa a competência do Plenário do CAU/SP de "apreciar e deliberar sobre a orientação à sociedade sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, previstos no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no âmbito de sua jurisdição, na forma de atos normativos do CAU/BR";

Considerando o artigo 29, inciso VI, do Regimento Interno do CAU/SP que informa a competência do Plenário do CAU/SP de "apreciar e deliberar sobre o posicionamento do CAU/SP referente a matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito de sua jurisdição";

Considerando o artigo 29, inciso IX, do Regimento Interno do CAU/SP que informa a competência do Plenário do CAU/SP de "apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, pelo Conselho Diretor, pelo Fórum de Comissões, por comissões ordinárias e por comissões especiais";

Considerando a Deliberação 016/2024 CD-CAU/SP, referente ao Posicionamento do CAU/SP frente ao Ciclo de Debates Projetos e Planos em Áreas Centrais;

Considerando a Manifestação Jurídica, emitida no dia 13/06/2024;



Considerando a solicitação de retirada de voto vista feita pelo Conselheiro Marcelo de Oliveira Montoro;

Considerando o relatório e voto do pedido de vistas da Conselheira Luciana Cristina Ceron.

**DELIBERA POR:**

1. Aprovar como pontos a serem defendidos pelo CAU/SP:

1.1 **TRANSPARÊNCIA:** Garantia dos princípios de transparência, acesso à informação que regem a administração pública.

1.2. **PARTICIPAÇÃO:** Garantia dos princípios de participação social na formulação, decisão e implementação das políticas públicas urbanas conforme disposição federal que rege a legislação urbanística.

1.3. **RESPEITO AO DIREITO À MORADIA:** Garantia do direito à moradia por meio da elaboração de um planejamento das necessidades habitacionais.

1.4. **APLICAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS:** Garantia da aplicação da legislação urbanística e de seus instrumentos, conforme princípios de redução das desigualdades sociais.

1.5. **INCORPORAÇÃO DO CONCURSO NA MODELAGEM DA PPP CAMPOS ELÍSEOS:** Garantia de incorporação do projeto vencedor do Concurso Público para Nova Sede Administrativa como fundamento da modelagem da PPP Campos Elíseos.

1.6. **ECONOMICIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES PÚBLICAS:** Garantia de princípios de economicidade e sustentabilidade nas decisões da administração pública, com relação à utilização do orçamento público e às diretrizes da intervenção.

1.7 **VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DO ARQUITETO E URBANISTA:** Salientar a importância da realização de um Concurso Público para a área, um processo democrático da escolha de um melhor projeto, processo sempre defendido pelas entidades profissionais de arquitetos e urbanistas, com a contratação tendo como referência a tabela de honorários do CAU e das entidades profissionais de arquitetos e urbanistas.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 27 de junho de 2024

**Camila Moreno de Camargo**  
Presidente do CAU/SP